



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA, HOMENAGEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO INOX LTDA., PARA A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS E DE HOMENAGENS*, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Senhor Vereador **JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO**, brasileiro, administrador, viúvo, portador da cédula da identidade, RG, nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,

1/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro de _____,
Município e Comarca de _____, Estado de _____, CEP _____;

E, de outro lado, como:

CONTRATADA: HOMENAGEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO INOX LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.695.395/0001-33 e portadora da inscrição estadual nº 06.299.966.1.00-70, situada na Rua Tomaz Jefferson, nº 656, Bairro de Jardim Industrial, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32215-290, doravante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada pelo seu sócio-administrador, o **Sr. DAVI CARLOS PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado na _____, nº _____, _____, Estado de _____, têm entre si justo e acertado, o qual mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de placas comemorativas e de homenagens para a Câmara Municipal de Suzano em conformidade com a proposta apresentada.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 63/2023/PGL, de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

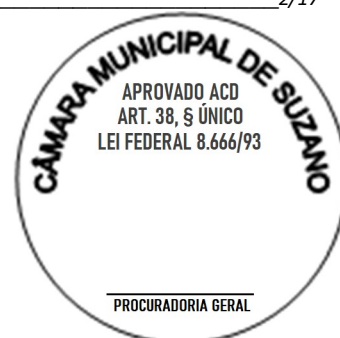
2/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

2.1. O presente termo contratual possui duração de 06 (seis) meses, vigendo de **24 de janeiro de 2023 a 24 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado e aditado nas formas da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente instrumento contratual atribui-se o valor estimado global de, até, **R\$ 17.110,00** (*dezesete mil e cento e dez reais*), sendo R\$ 590,00 (*quinhentos e noventa reais*) o valor unitário por cada placa, conforme constante do descritivo apresentado, ressalvado o disposto no parágrafo “3.5”.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem “14.1” do edital.

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da CONTRATANTE consignados na dotação 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ, do orçamento vigente.

3.4. Sob os preços pactuados não haverá reajuste, salvo o disposto no parágrafo seguinte.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,

3/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações apresentadas e as condições estabelecidas na legislação vigente.

4.2. Efetuar a entrega da(s) placa(s) em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva arte.

4.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. PRESTAR O SERVIÇO que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o descritivo acordado, a proposta apresentada e a legislação vigente.

5.1.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, parafiscais e qualquer outro(s) resultante(s) da execução deste instrumento e de seu objeto.

5.1.2.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos acima

4/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou satisfação, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente ajuste.

5.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a contratação, devendo apresentar documentação revalidada se no transcorrer da execução qualquer dela, no todo ou em parte, perder a sua validade.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. A CONTRATANTE, por meio de sua Encarregada da Equipe de Cerimonial, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1.1. O serviço objeto do presente contrato será acompanhado pela servidora acima indicada que efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará a respectiva execução.

6.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA NOVAÇÃO

7.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA,

5/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1. A rescisão se dará:

- a. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores;
- b. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições; ou,
- d. Por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.

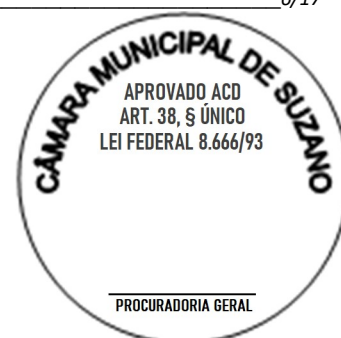
6/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

10.2. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a. Falir;
- b. Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes títulos protestados;
- c. Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros; ou
- d. Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

10.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- a. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e
- f. Cometer fraude fiscal.

11.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

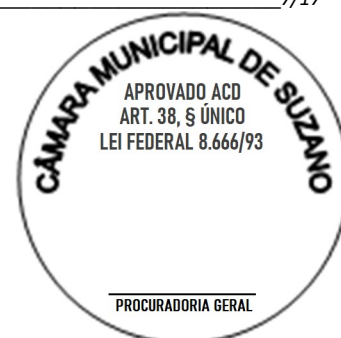
7/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (*dois*) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

- 11.3.1. de **1%** (*um por cento*) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- 11.3.2. de **10%** (*dez por cento*) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE; e,
- 11.3.3. de **15%** (*quinze por cento*) calculado sobre do contrato, pela inexecução total do contrato.

11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

11.5.1. Por até 06 (*seis*) meses:

11.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que

8/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE.

11.5.2. Por até 2 (dois) anos:

11.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

11.5.2.2. Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

11.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

11.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

11.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas para a contratação;

11.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

11.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

9/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

11.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- 11.6.1. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- 11.6.2. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou,
- 11.6.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o descritivo utilizado no procedimento de cotejamento e também a proposta apresentada na ocasião pela CONTRATADA.

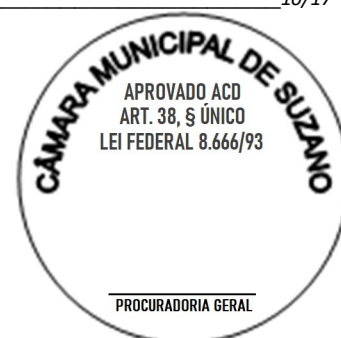
10/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste edital, bem como por e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei Federal nº 13.709/18, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do inciso VII do mesmo artigo e diploma.

14.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da referida Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

14.5. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.

11/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

14.6. A CONTRATADA assegurará que o acesso e o tratamento dos dados pessoais enviados pela CONTRATANTE fiquem restritos aos seus colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato e seus aditamentos, bem como que tais colaboradores tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento e, também, tenham conhecimento das obrigações da CONTRATADA, incluindo as obrigações do presente termo.

14.7. Todos os colaboradores da CONTRATADA, bem como os seus contratados, que nela tenham exercício/função, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

14.8. Neste ajuste a CONTRATADA reconhece cabalmente que nem o presente termo ou seu primitivo contrato transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE e de seus servidores para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

15.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços se em desacordo com este contrato.

15.3. A proposta da CONTRATADA forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA DO FORO

12/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

16.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

16.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 24 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

HOMENAGEART INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE AÇO INOX LTDA.
Sr. DAVI CARLOS PEREIRA
Sócio-Administrador

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: **Yurika Haraki**

RG:

CPF/MF:

Assinatura: _____

Nome: **Rodrigo Pires Della Nina**

RG:

CPF/MF:

13/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

CONTRATADA: HOMENAGEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO INOX LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 07.695.395/0001-33

CONTRATO Nº: 001/2023

OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS E DE HOMENAGENS.

VIGÊNCIA: de 24/01/2023 a 24/07/2023.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ R\$ 17.110,00 (dezesete mil e cento e dez reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCE/SP.
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCE/SP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, 24 de janeiro de 2023.

14/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:**

Nome: JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO	
Cargo/Função: VEREADOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional: presidencia@camarasuzano.sp.gov.br	
E-mail pessoal: joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br	
Fone(s):	

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: DAVI CARLOS PEREIRA	
Cargo/Função: SÓCIO-ADMINISTRADOR	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional: administrativo@homenageart.com.br	
E-mail pessoal:	
Fone(s): (31) 3565-1292	

Assinatura: _____

Suzano, 24 de janeiro de 2023.

15/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: DANIELLE ITIMURA	CPF.:	Fone(s):
Cargo/Função: ENCARREGADA DE EQUIPE DO CERIMONIAL		
RG.:	Nascimento:	Naturalidade:
End. Res.:		
Email instit.: danielle@camarasuzano.sp.gov.br	Email pess.:	

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO À REQUISIÇÕES PELO TCESP:

Nome: ALEXANDRE JAQUIER DA CÂMARA BRAZÃO E SILVA	
Cargo/Função: DIRETOR DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO	
CPF.:	RG.:
End. Funcional: Rua Três Poderes, nº 65 – Jd. Paulista – Suzano/SP. CEP 08675-225	
E-mail institucional: ajcbs@camarasuzano.sp.gov.br	
E-mail pessoal:	
Fone(s): (11) 4744-8001	

*** **

Suzano, 24 de janeiro de 2023.

16/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens





CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

CONTRATADA: HOMENAGEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO INOX LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 07.695.395/0001-33

CONTRATO Nº: 001/2023

OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS E DE HOMENAGENS.

VIGÊNCIA: de 24/01/2023 a 24/07/2023.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ R\$ 17.110,00 (dezesete mil e cento e dez reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 24 de janeiro de 2023.

Ver. JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO

Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

*** **

17/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4744-8073
compras@camarasuzano.sp.gov.br

Contrato nº 001/2023

HOMENAGEART

Placas Comemorativas e de Homenagens

